



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.588, DE 20 DE JULHO DE 2017.

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Ademir Maschio, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, autorizado por sua Contadoria, a proceder as transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de **R\$ 155.000,00** (cento e cinquenta e cinco mil reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

03	08	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL						
	030800	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL						
	17	Saneamento						
	17	512	Saneamento Básico Urbano					
	17 512	0118	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL					
	17 512	0118	1115	0000	Aquisi.deEquip/Execução	de	Obras-	

Recuperação Ambiental

057 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Crédito: R\$ 150.000,00

03	02	PROCURADORIA GERAL
	030200	PROCURADORIA GERAL

02	Judiciária	
02	061	Ação Judiciária
02	061 0113	Administração geral
02	061 0113 2281 0000	Sentenças judiciais - Precatórios

065 3.3.90.91.00 Sentenças judiciais
Valor do Crédito: R\$ 5.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

03	08	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL						
	030800	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL						
	17	Saneamento						
	17	512	Saneamento Básico Urbano					
	17 512	0118	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL					
	17 512	0118	1115	0000	Aquisi.deEquip/Execução	de	Obras-	



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Recuperação Ambiental

061 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
0.04.00 110.000 Geral

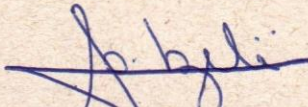
Valor do Débito: R\$ 155.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 20 de julho de 2017.


Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.


Alexandre Donisete Izeli
Secretário de Administração